

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA
TABELA DA ABCFARMA.**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

000914

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**ENDEREÇO: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA,
CEP: 48.907-480**

C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04

EMAIL: GRAZIELLE-GOMES@HOTMAIL.COM

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

000915

PROPOSTA DE PREÇOS

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

PROPOSTA DE PREÇOS

000016

À

PREFEITURA DE SOBRADINHO-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

TIPO: MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

ABERTURA: 21/12/2020

HORÁRIO: 10:00h

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

RG: 20.754.937-07 SSP/BA

CPF: 860.338.985-32.

EMAIL: GRAZIELLE-GOMES@HOTMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%

OBS.: PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA, ATUALIZADA.

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) - ITENS 01 A 03 DO PP (SRP) N°. 048/2020.

ITEM	VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÕES
01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
03	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DECLARAMOS QUE MANTEREMOS VÁLIDA A NOSSA PROPOSTA POR 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA MESMA.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO PARA O FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: Agencia 3289-1, c/c 91.703-6, banco 756 (Banco Cooperativo do Brasil S.A.-bancoob).

DECLARAMOS QUE:

a) NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E DILUÍDOS OS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, TRANSPORTE E SEGURO, BEM COMO AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS A TOTAL DO FORNECIMENTO.

b) CUMPRIREMOS RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E AS RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.

c) COMPROMETENDO-NOS DESDE JÁ A EXECUTAR O FORNECIMENTO NA FORMA EXIGIDA PELO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.

OBS: os medicamentos serão fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

JUAZEIRO-BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Grazielle Gomes de Souza Barbosa
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA
PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA
TABELA DA ABCFARMA.

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA,
CEP: 48.907-480
C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04
EMAIL: GRAZIELLE-GOMES@HOTMAIL.COM

000918



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE) XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA		(mãe) ELMA GOMES DE SOUZA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1994	IDENTIDADE (número) 14512628-50	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 062.926.875-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) CONCESSÃO DOS PAIS			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA C			NÚMERO 66
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 48.907-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA H			NÚMERO 01
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 48.907-480	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO CONFERE COM ORIGINAL SOBRADINHO 17/12/20 Assinatura			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Iago Gomes de Souza Barbosa		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Iago Gomes de Souza Barbosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Maria Lúcia dos S. Souza Juiz de Direito Escritório Regional 12/04/11		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/04/2011 Nº 29104530380 Protocolo: 11/026065-1, de 11/04/2011 IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA RÉGIO PORTILHA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

000919

HABILITAÇÃO JURÍDICA

000921

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA**

IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1994, empresário, carteira de identidade 14512628-50 SSP/BA, CPF nº 062.926.875-46, residente e domiciliado na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, Empresário, com sede na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29104530388 e no CNPJ sob nº 13.507.364/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 08/04/1995, empresária, carteira de identidade nº 20.754.937-07 SSP/BA, CPF nº 860.338.985-32, residente e domiciliada na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA e terá sede e domicílio na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS – 4771-7/01
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL – 4772-5/00

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA	30.000	30,00	30.000,00
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA	70.000	70,00	70.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

QUINTA - Que a administração da sociedade caberá aos sócios GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA e IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 11/03/2011.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

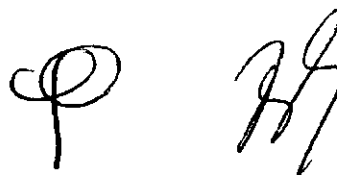
NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018
Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000923

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Juazeiro/Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

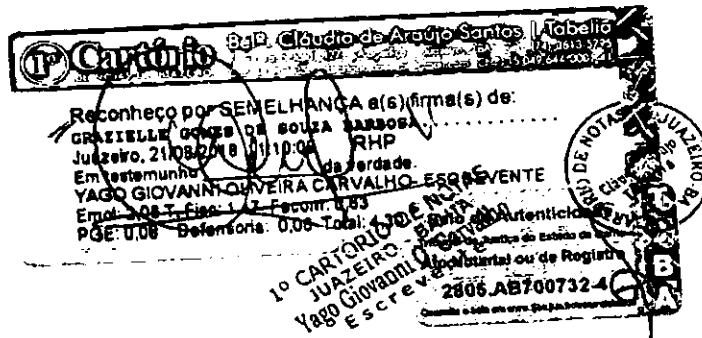
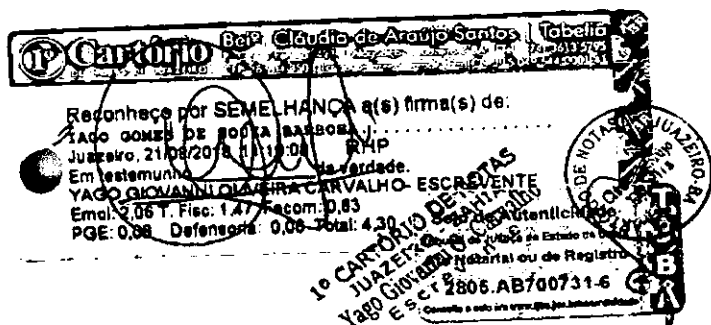
Juazeiro/Bahia, 15 de Setembro de 2016

1º CARTÓRIO

Grazielle Gomes de Souza Barbosa
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

1º CARTÓRIO

Yago Gomes de Souza Barbosa
YAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000924

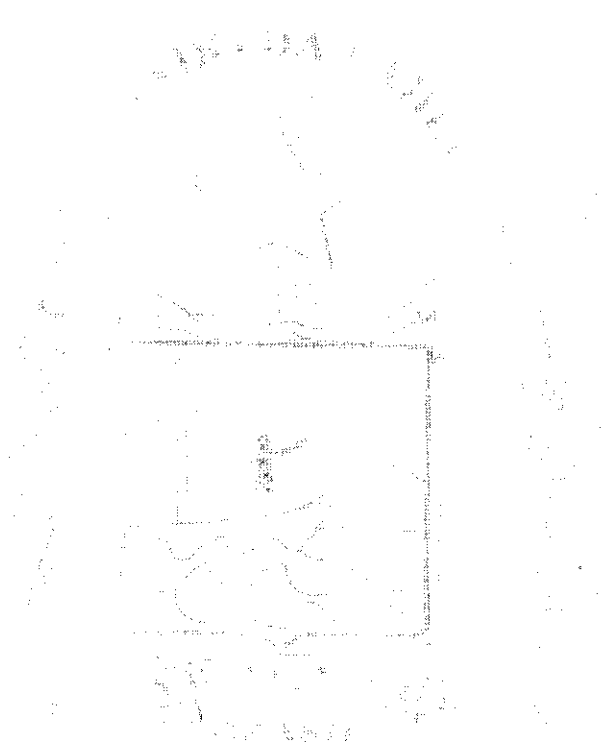
NOME DA EMPRESA	GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
PROTOCOLO	188685502 - 10/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204542779

CNPJ 13.507.364/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

22/08/2018

1



000925

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
NIRE/CNPJ 29 2 0454277-9 / 13.507.364/0001-04
Situação / Status REGISTRO ATIVO / TRANSFORMADA
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social R\$ 100.000,00
Capital Integralizado R\$ 100.000,00
Data do Ato Constitutivo 12/04/2011
Data do Início das Atividades 11/03/2011
Logradouro RUA H
Complemento CASA
Número 01
Bairro TANCREDO NEVES
CEP 48907480
Município JUAZEIRO
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMAARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
22/08/2018	TRANSFORMACAO	29204542779	CONTRATO
22/08/2018	TRANSFORMACAO	97785645	ALTERAÇÃO
12/04/2011	INSCRIÇÃO	29104530388	INSCRIÇÃO
12/04/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97087266	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VoltarSECRETARIA DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO

Av. Estados Unidos, 558 - Edf. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020

E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

000926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NAO PLASTIFICAR

Grazielle Gomes de Souza Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.754.937-07 DATA DE EMISSÃO 21-07-2017

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA

ELMA GOMES DE SOUZA BARBOSA

JUAZEIRO BA DATA DE VALIDADE 08-04-1995

C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV A61 FL 83 RT 143132
860.338.985-32

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 17/12/20

[Assinatura] 2407

Assinatura

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

000927

REGULARIDADE
FISCAL E
TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000928

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.507.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R H	NÚMERO 01	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.907-480	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO JUAZEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO juacon@uol.com.br		UF BA
TELEFONE (74) 3612-6929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **11:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000929

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
CNPJ: 13.507.364/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:24 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **E33C.79D3.B2EE.514F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000930

Certidão Nº: 20203629037

RAZÃO SOCIAL	
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
019.646.879	13.507.364/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000931

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 29099

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ/CPF:

13.507.364/0001-04

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA H, Nº 1, TANCREDO NEVES - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0236002/7

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:18:11 DO DIA 03/12/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 03/03/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **D02C7D9F**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 03 Dezembro 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000932

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.507.364/0001-04**Razão Social:** IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA ME**Endereço:** RUA H 01 / TANCREDO NEVES / JUAZEIRO / BA / 48907-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021**Certificação Número:** 2020120403154441706240

Informação obtida em 14/12/2020 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000933

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.507.364/0001-04

Certidão n°: 31937575/2020

Expedição: 03/12/2020, às 11:22:04

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.507.364/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03/12/2020

SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 03/12/2020		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.507.364/0001-04	Inscrição Estadual:	019.646.879	UF:	BA
Razão Social:	GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA H				
Número:	01	Complemento:	CASA	Bairro:	TANCREDO NEVES
UF:	BA	Município:	JUAZEIRO	CEP:	48907480
Endereço Eletrônico:	juacon@uol.com.br			Telefone:	(74) 36126929

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem				
Data da Inscrição Estadual:	13/04/2011	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	13/04/2011		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte.](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 13.507.364/0001-04

Razão Social: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Inscrição Estadual: 019.646.879 ME

000935

Endereço

Logradouro: RUA H

Número: 01

Bairro/Distrito: TANCREDO NEVES

Município: JUAZEIRO

Telefone: (74) 36126929

Referência: PROXIMO AO MERCADINHO TANCREDO NEVES

Complemento: CASA

CEP: 48907-480

UF: BA

E-mail: juacon@uol.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/04/2011

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA H

Referência:

Bairro: TANCREDO NEVES

Município: JUAZEIRO

Complemento: CASA

Número: 01

CEP: 48907480

UF: BA

Classificação CRC: Escritório Sociedade

Nome: JUACON CONTABILIDADE LTDA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

Nome: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

Endereço

Endereço: PRACA DA BANDEIRA CASA

CRC: 1348 -BA

Tipo CRC: Originario

CRC:

Tipo CRC: Originario

Consulta ao Cadastro

Bairro: CENTRO

Município: JUAZEIRO

UF: BA

CEP: 48903490

Telefone: (74) 36118579

Cellular: ()

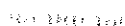
Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/12/2018

000936



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000937

Certifico que nesta data (16/12/2020 às 19:52) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.507.364/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FDA.8F90.2C6F.5120 no seguinte endereço. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

000938

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004617037

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA, portador do CNPJ: 13.507.364/0001-04, estabelecida na RUA H, 01, TANCREDO NEVES, CEP: 48907-480, Juazeiro - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 3 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: 004617037



TERMO DE ABERTURA

000940

Contém o presente livro, 0062 (SESENTA E DUAS) páginas eletronicamente numeradas de 0001 a 0062, que serviu de livro diário número 007 (SETE) das operações compreendidas no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA, situada na Rua H, 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48.907-480, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29204542779 em 12 de Abril de 2011, inscrita no CNPJ sob o número 13.507.364/0001-04.

Empresa : GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
Endereço : RUA H, 01
Cidade : JUAZEIRO / BA
Bairro : TANCREDO NEVES
CNPJ..... : 13.507.364/0001-04
Inscr. Estadual : 019.646.879
Orgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
No. da Inscrição : 29204542779, em 12 de Abril de 2011

CEP : 48907480

Juazeiro, 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/12/20
Assinatura

Grazielle Gomes de Souza Barbosa

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA
C.I.: 20754937-07 CPF: 860.338.985-32

JUACON-CONTABILIDADE LTDA
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Contador - CRC-BA 21.751
CPF: 439.818.955-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/013364-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JUAZEIRO

14/12/2019

LUIZ EDUARDO MARQUES DOS SANTOS
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

Folha: 0060

CNPJ 13.507.364/0001-04

NIRE 29104530388

Rua H, 01 CASA - TANCREDO NEVES, Juazeiro BA - CEP: 48907480

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

000941

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	442.282,37	PASSIVO CIRCULANTE	42.361,28
NUMERARIOS EM ESPECIES		FORNECEDORES	
Caixa geral	441.258,62	Fornecedores Diversos	36.946,50
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PROPRIOS		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	
Estoques de Mercadorias p/revenda	1.023,75	Salarios a pagar	3.385,70
TOTAL DO ATIVO	442.282,37	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
		INSS a Recolher	440,71
		FGTS a recolher	480,76
		IMPOSTOS E RETIDOS A RCOLHER	
		IRRF PF recolher	360,14
		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES S/RECEITAS	
		ICMS a recolher	100,95
		Simple Nacional a recolher	646,52
		PATRIMONIO LIQUIDO	399.921,09
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social	100.000,00
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
		Lucro/Prejuizo acumulados	299.921,09
		TOTAL DO PASSIVO	442.282,37

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Grazielle Gomes de Souza Barbosa Juazeiro, 31 de dezembro de 2019

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA

SOCIA ADMINISTRADORA

CI. 2075493707 - SSP CPF: 860.338.985-32

Luiz Claudio de Oliveira Guimaraes
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

CPF: 439.818.955-68

CONTADOR - CRC: BA02175108 / BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 17/12/2019
[Assinatura]
Assinatura

03/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ 13.507.364/0001-04

000942

Rua H, 01 CASA - TANCREDO NEVES, Juazeiro BA - CEP: 48907480

10:57:20

NIRE 29104530388

Folha: 0061

RECEITA COM VENDAS NO PAIS

Vendas de Mercadorias a Vista

319.701,80

RECEITAS EVENTUAIS

Bonificacao

35,10

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custo das Mercadorias Vendidas

(169.441,96)

DESPESAS TRABALHISTAS

Salarios

(48.077,76)

13 Salarios

(4.006,48)

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS

(4.166,62)

DESPESAS GERAIS COMERCIAIS

Manutencao e Conservacao de Bens

(9.947,08)

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES

ICMS Antecipação Tributária

(3.569,34)

Simples Nacional

(10.891,16)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

69.636,50

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Juazeiro, 31 de dezembro de 2019

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA

SOCIA ADMINISTRADORA

CI: 2075493707 - SSP CPF: 860.338.985-32

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

CPF: 439.818.955-68

CONTADOR - CRC BA02175108 / BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

000943

Contém o presente livro, 0062 (SESSENTA E DUAS) páginas eletronicamente numeradas de 0001 a 0062, que serviu de livro diário número 007 (SETE) das operações compreendidas no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA, situada na Rua H, 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48.907-480, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29204542779 em 12 de Abril de 2011, inscrita no CNPJ sob o número 13.507.364/0001-04.

Empresa : GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
Endereço : RUA H, 01
Cidade : JUAZEIRO / BA
Bairro : TANCREDO NEVES
CNPJ..... : 13.507.364/0001-04
Inscr. Estadual . : 019.646.879
Orgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
No. da Inscrição : 29204542779, em 12 de Abril de 2011
CEP : 48907480

Juazeiro, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/12/20
Assinatura

Grazielle Gomes de Souza Barbosa
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA
C.I.: 20754937-07 CPF: 860.338.985-32

JUACON CONTABILIDADE LTDA
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Contador - CRC-BA 21.751
CPF: 439.818.955-68

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
Em 14/12/2019
Ass: LUIZ EDUARDO DE SANTOS
ANALISTA DE PROCESSOS

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA

RUA H, 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP 48.907-480, JUAZEIRO/BA.

CNPJ 13.507.364/0001-04

000944

MEMORIAL DE CÁLCULO

ANO BASE 2019

Liquidez Corrente

$LC = AC/PC$

$LC = 442.282,37/42.361,28$

$LC = 10,44$

Liquidez Geral

$LG = AC+RLP/PC+ELP$

$LG = 442.282,37/42.361,28$

$LG = 10,44$

Solvência Geral

$SG = AT/PC+ELP$

$SG = 442.282,37/42.361,28$

$SG = 10,44$

JUAZEIRO/BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Grazielle Gomes de Souza Barbosa
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

À
PREFEITURA DE SOBRADINHO-BA
PP (SRP) N° 048/2020 - PAD N° 172/2020

000945

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N° 9.854/99).

JUAZEIRO-BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Grazielle Gomes de Souza Barbosa
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA
PROPRIETÁRIA

R. H. N° 01 - Fone: (48) 3222-1111
CEP 48907-480 - Juazeiro-BA

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

000946

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado da Bahia

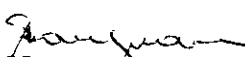
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000947

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.507.364/0001-04, com endereço à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, realiza de forma satisfatória o fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, desde 22/02/2017, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho-BA, 17 de dezembro de 2020.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

000948

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2020	1252802001-5	0000107966	01433/2020	31/12/2020
------	--------------	------------	------------	------------

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA	13.507.364/0001-04
---	--------------------

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

RUA H, S/N, TANCREDO NEVES - JUAZEIRO-BA

DAS 08:00 AS 18:00	50.84	333,17
--------------------	-------	--------

FACHADA REGULARIZADA EXERCICIO 2020.

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível;
- O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença.

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3B7D5C39

EMAIL: atend.websemaurb@juazeiro.ba.gov.br

Juazeiro - BA, 31 de Janeiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SESAU - Secretaria de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará
nº
02036

ALVARÁ SANITÁRIO

Exercício
de:
2020

Nº ALVARÁ: 02036

Validade: 30/11/2021

NOME DO ESTABELECIMENTO: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

TIPO DE ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA ELMA

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ: 13.507.364/0001-04

SITO À: RUA H

BAIRRO: TANCREDO NEVES

Nº: 1

CEP: 48900000

Juazeiro - BA

000949

RESPONSÁVEL LEGAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: 11.717

Conforme Processo nº: 10600/2020

09 de Dezembro de 2020

[Assinatura]
Supervisora em Cargo

[Assinatura]
KAROLINA MARÇAL
Sanitarista
Mat. 25323

Nota - O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente, e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

- O alvará sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público.

Observação:

CRF/BA 11.717

FARMÁCIA ELMA

O estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, como preconiza a RDC 20 de 2011 e suas atualizações, que dispõe sobre o controle de antimicrobianos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFECÇÃO ORIGINAL

SOBRADINHO

[Assinatura]
Assinatura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA - ME

CNPJ

13.507.364/0001-04

Endereço Completo

RUA H, N 01 - TANCREDO NEVES CEP: 48.907-48 - JUAZEIRO/BA

Telefone

(74) 7488-0743

Responsável Técnico

TIAGO DE ARAUJO CAVALCANTI

Responsável Legal

IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

000950

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

7.22.262-1

Data do Cadastro

14/07/2014

Situação☐ Ativa**Nº do Processo**

25351.374606/2014-33

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Comércio**

- Perfumes
- Correlatos
- Cosméticos
- Alimentos permitidos
- Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

• -

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

000951



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

Certificado de Escrituração Digital

000952

RAZÃO SOCIAL: IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA - ME

CNPJ: 13507364000104

Autorização de Funcionamento: 7.22.262-1

Autorização Especial: Não possui AE

Responsável legal: IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

Responsável Técnico Transmissor: ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA

Inscrição no CRF: 11717 / BA

Data de Adesão ao SNGPC: 08/07/2014

Desde 08/07/2014 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 14/11/2018.

Documento gerado em 08/07/2014 às 09:05 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 0807.09052323.471-14 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsito/sngpc/index.asp>.



RESOLUÇÃO Nº 363

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

(Alterada pela Resolução nº 377/02
e Revogada pela Resolução nº 409/04)

000953

Ementa: Regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 6º, alínea "g", da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO as conclusões dos Encontros Nacionais de Fiscalização,

CONSIDERANDO as análises e relatórios das auditorias de fiscalização realizadas em todos os Conselhos Regionais de Farmácia e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as práticas de fiscalização, adotando procedimento administrativo único,

RESOLVE:

Art. 1º - O Regulamento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia obedecerá o disposto no Anexo I desta Resolução

Art. 2º - As ações de fiscalização em sua organização administrativa, respeitadas as disposições do Artigo anterior, deverão obedecer aos termos dos formulários previstos nos anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, desta Resolução, cuja conceituação reza nas alíneas infra:

Anexo I

a) Regulamento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

Anexo II

b) Diretrizes para o Plano bianual de Fiscalização;

Anexo III

c) Relatórios de Atividade Fiscal (mapas mensais) com respectivas instruções para preenchimento;

Anexo IV

d) Formulário padrão para solicitação de Responsabilidade Técnica;

Anexo V

e) Formulário padrão para declaração de outras atividades;

Anexo VI

f) Formulário padrão de Termo de Compromisso da Empresa;

Anexo VII

g) Formulário padrão de termo de visita;

Anexo VIII

h) Formulário padrão da ficha de verificação das condições do exercício profissional;

Anexo IX

i) Formulário padrão do Auto de infração (Art. 24 da Lei nº 3.820/60);



Anexo X

- j) Formulário padrão do Auto de Infração que regulamenta o Art. 30 do Anexo I da presente resolução;

Anexo XI

- k) Formulário padrão para notificação de multa;

Anexo XII

- l) Formulário padrão para solicitação de baixa de responsabilidade;

Anexo XIII

- m) Formulário padrão do Certificado de Regularidade.

Art. 3º - Fica anexado a esta Resolução o Certificado de Regularidade nos moldes do anexo 14.

Parágrafo único. O Certificado de Regularidade é a prova de habilitação legal expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para autorizar o farmacêutico o exercício da Responsabilidade Técnica para um estabelecimento.

Art. 4º - Regularizar o artigo 30 do Anexo I da presente resolução, definindo o Auto de Infração respectivo na forma prevista no Anexo X do presente diploma;

Art. 5º - O preenchimento do relatório de atividades fiscais devem obedecer estritamente aos termos do Anexo III da presente resolução;

Art. 6º - Revogar a Resolução nº 299/96 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2001.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente

(DOU 25/09/2001 - Seção 1, Pág. 63)

ANEXO I

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I DOS FISCAIS

Art. 1º - A Fiscalização a ser exercida pelos Conselhos Regionais de Farmácia obedecerá ao presente Regulamento.

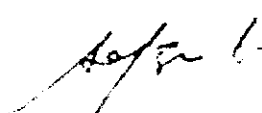
Art. 2º - Os Conselhos Regionais deverão dispor de um quadro de farmacêuticos fiscais com número suficiente que garanta a fiscalização de todos os estabelecimentos num mesmo exercício fiscal.

Art. 3º - Os fiscais do Exercício Profissional nos Conselhos Regionais de Farmácia obrigatoriamente devem ser farmacêuticos, respeitando-se os seguintes critérios:

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

000955

CADASTRO NO CRF SOB Nº 014049	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2021
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA		
NOME FANTASIA FARMÁCIA ELMA		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		
ENDEREÇO RUA H Nº 01		
LOCALIDADE TANCREDO NEVES		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Horário não cadastrado		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horário não cadastrado		
CNPJ 13.507.364/0001-04		
CIDADE Juazeiro		
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):		
ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA		011717
Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /		


Dr. Alan Oliveira de Brito
Diretor CRF/BA

Chave de Segurança : 32286da7c2f1e18ad8df47dd47c71bce

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do
do Estado da Bahia

expede esta Carteira de Identidade Profissional de
FARMACEUTICO

para: ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Naturalidade: JUAZEIRO

Data do Nascimento: 22/02/1993

Filiação: IZAIAS DA SILVA NETO e KATIA
SIRENE DA SILVA CRUZ

Pela Inscrição nº 011717

Em Sessão de 16/05/2018 /

000956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

03

fin 4

Diplomado em 20/04/2018
Pel UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO
SAO FRANCISCO

000957

Diploma registrado sob o nº 127
Página 64 Livro FARMA001
em 26/09/2018 / Nº
UNIVASF

Diploma registrado no CRF- Bahia sob o
nº 10673 Pag. 126 Livro 011
em 29/08/2018 /
Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

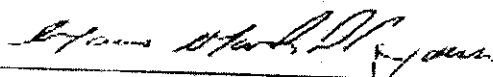
SOBRADINHO

07/12/20
[Assinatura]
Assinatura

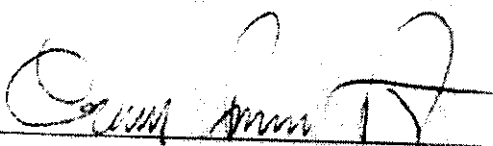
000958

Salvador-BA, 31 de Agosto de 2018

Local e Data da Expedição



Presidente
Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF-BA



Secretário
Dr. Cleuber Franco Fontes
Secretário - Geral do CRF-BA

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto
Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE O ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

7/12/20
24.07



UNVASF

Fundação Universidade Federal do

Vale do São Francisco

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Farmácia e a colação de grau em 20 de abril de 2018, confere o título de

Bacharel em Farmácia (Farmacêutico) a

Érikson Erick Cruz da Silva

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 22 de fevereiro de 1993,
R.G. nº 1546444536 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Petrolina (PE), 15 de maio de 2018.

Yvandra Costa Brito Spinelli
Yvandra Costa Brito Spinelli
Secretária de Registro e
Controle Acadêmico

Érikson Erick Cruz da Silva
Diplomado

Juliano Tolentino de Lima
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE O ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

000959



000960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 055/2020, de 01 de setembro de 2020, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 048/2020, cujo objeto é: selecionar proposta para obtenção de registro e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ sob o nº. 13.570.364/0001-04**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente CREDENCIADA. A empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** está representada, presencialmente, por seu procurador, o senhor **IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA – CPF 251.713.645-91**, podendo participar desta licitação por ser pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado, sendo assegurado o tratamento favorecido e diferenciado por ser enquadrada como ME/EPP, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015. Após devidamente credenciada a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Analisada, e sendo apresentada em conformidade com os termos editalícios, a Pregoeira obedecendo o critério de menor preço (maior desconto) classifica a única proposta apresentada para fase negociação. A empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** ofertou para o item 01 o percentual de desconto de 3% (três por cento), para o item 02 o percentual de 3% (três por cento), para o item 03 o percentual de 3% (três por cento), conforme proposta acostada aos autos, seguindo a pregoeira a negociação para aumento dos descontos. Ao final da negociação a empresa proponente ofertou para os itens 01, 02 e 03, o percentual de 3,9% (três vírgula sete por cento), sendo o menor valor (maior desconto). Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor preço (maior percentual de desconto) do objeto licitado (itens 01 a 03), sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos percentuais ao final ofertados e constata a conformidade com o "Termo de Responsabilidade", acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta da proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor (percentual de desconto), em conformidade com o objeto do certame, nos termos acima citados. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço (maior percentual de desconto), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Restou classificada em primeiro lugar a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** nos itens 01, 02 e 03. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada e respectivo item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Após análise dos documentos destinados a habilitação apresentados pela empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, a Pregoeira detecta a conformidade dos



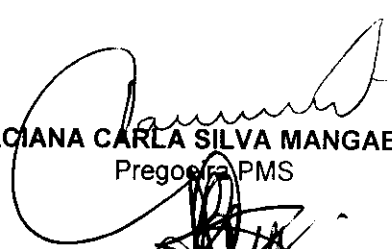
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

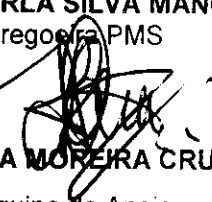
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000961

documentos com o tanto exigido em Edital, declarando a empresa **HABILITADA**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** nos itens 01, 02 e 03. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** declara inexistir intenção de propositura recursal, estando ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a(s) empresa(s) vencedora(s) **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** a apresentarem nova proposta, contendo o preço (*percentual de desconto*) ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Katiucia Rivelli Bezerra da Silva, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante das empresas licitantes a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


JOSEFA MOREIRA CRUZ
Equipe de Apoio


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio


GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARB. E CIA LTDA
Wanildo Gomes Barbosa Silva
Procurador
Licitante

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À
PREFEITURA DE SOBRADINHO-BA

000962

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
TIPO: MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

RG: 20.754.937-07 SSP/BA

CPF: 860.338.985-32.

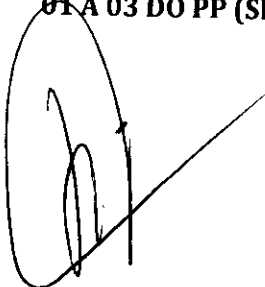
EMAIL: GRAZIELLE-GOMES@HOTMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%

OBS.: PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA, ATUALIZADA.

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) - ITENS 01 A 03 DO PP (SRP) Nº. 048/2020.



GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

ITEM	VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÕES
01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
03	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DECLARAMOS QUE MANTEREMOS VÁLIDA A NOSSA PROPOSTA POR 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA MESMA.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

000963

PRAZO PARA O FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: Agencia 3289-1, c/c 91.703-6, banco 756 (Banco Cooperativo do Brasil S.A.-bancoob).

DECLARAMOS QUE:

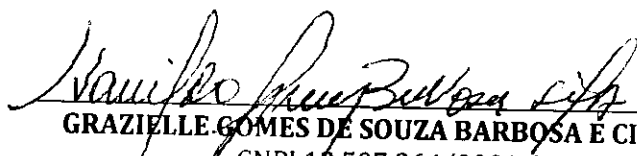
a) NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E DILUÍDOS OS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, TRANSPORTE E SEGURO, BEM COMO AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS A TOTAL DO FORNECIMENTO.

b) CUMPRIREMOS RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E AS RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.

c) COMPROMETENDO-NOS DESDE JÁ A EXECUTAR O FORNECIMENTO NA FORMA EXIGIDA PELO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.

OBS: os medicamentos serão fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

JUAZEIRO-BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.


GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ 13.507.364/0001-04
IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA
PPROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000964

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial (SRP) Nº 048/2020, objetivando "Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.507.364/0001-04** no seguinte percentual de desconto:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO.
01	3,9%
02	3,9%
03	3,9%

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 22 de dezembro de 2020.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira



000965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2020****Processo Administrativo nº 172/2020**

O **MUNÍCIOPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2020**, que objetiva Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.507.364/0001-04**, com sede a Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP 48907-480, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 172/2020

Ata de Registro de Preço nº. 104/2020

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº **13.507.364/0001-04**, Inscrição Estadual nº 019.646.879, com sede à Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP 48907-480, Conta nº 33183-X, Banco do Brasil, Ag. 4623-X, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo Administrativo nº 001/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, neste ato representada pela Sra. **Grazielle Gomes de Souza Barbosa**, CPF nº 860.338.985-32, CI nº.20.754.937-07 SSP/BA, residente à Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/BA, doravante denominada **FORNECEDOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com as especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
Valor global registrado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).			



Estado da Bahia

000967

Prefeitura Municipal de Sobradinho

O PERCENTUAL DE DESCONTO é por item (Medicamento Similar/Genérico e Ético), a ser aplicado sobre o valor unitário do medicamento da Tabela atualizada da ABC Farma.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 22/12/2020.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Município de Sobradinho/BA, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Município de Sobradinho/BA utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato de Fornecimento, o(a) qual deverá ser, respectivamente, retirado(a) e assinado pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos fornecimentos, devidamente comprovada e atestada pelo servidor do Município de Sobradinho/BA responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para liquidação de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS; IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Município de Sobradinho/BA promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Sobradinho/BA deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000968

de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Sobradinho/BA poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais empresas **FORNECEDORA** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, ao Município de Sobradinho/BA, poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a empresa **FORNECEDORA**: 1) Arcar com toda e qualquer despesa relativa do fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais. 1.1) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer ao Município de Sobradinho/BA ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto do Contrato oriundo deste Registro. 1.2) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **FORNECEDORA**, do Município de Sobradinho/BA ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato. 1.3) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município de Sobradinho ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Município de Sobradinho/BA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes. 1.4) Permitir que o Município de Sobradinho/BA, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto desta ATA. 1.5) Prestar esclarecimentos ao Município de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação. 1.6) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município de Sobradinho/BA. 1.7) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. 1.8) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município de Sobradinho/BA, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento. 1.9) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas. 1.10) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito. 1.11) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 172/2020 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial. 2) À **FORNECEDORA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações. 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Município de Sobradinho/BA; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Sobradinho/BA; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000969

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA OBRIGA-SE A: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Município de Sobradinho/BA. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **PAULA GIOVANA PEREIRA MORAES DE SÁ**, Mat. 2396, por intermédio de Portaria nº 014/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Município de Sobradinho/BA.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) O fornecimento será realizado, nos termos solicitados em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo atender a contratante de forma a satisfazer as necessidades do Município, conforme os termos do processo licitatório, executando o objeto ora contratado. 1.1) A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93; 1.2) Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes; 1.3.) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de SOBRADINHO; 1.4.) Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução; 1.5) Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária; 1.6) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta; 1.7) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 1.8) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; 1.9) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 1.10) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento; 1.11) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente; 1.12) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação; 1.13) Independentemente



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000970

de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva; 1.14) Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último; 1.15) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor; 1.16) A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado; 1.17) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado à Administração o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto. 2) Os fornecimentos eventualmente contratados objeto deste Registro deverão ser executados pela **CONTRATADA**. 3) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; 4) Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; 5) O recebimento se efetuará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento e consequente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Município de Sobradinho/BA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Município de Sobradinho/BA, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) estiver presentes razões de interesse público. A **FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Sobradinho/BA em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000971

injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Ao Município de Sobradinho/BA cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Administrativo nº. **172/2020** - Edital de Pregão Presencial nº **172/2020** e a proposta da **FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Sobradinho/BA dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Sobradinho/BA, em 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
Grazielle Gomes de Souza Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: 872.970.005-15
CPF/MF n.º

2-

Nome: 924874344-27
CPF/MF n.º



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, E DO OUTRO,
A EMPRESA GRAZIELLE GOMES DE SOUZA
BARBOSA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº 13.507.364/0001-04, Inscrição Estadual nº 019.646.879, com sede à Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP 48907-480, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo Administrativo nº 001/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, neste ato representada pela Sra. **Grazielle Gomes de Souza Barbosa**, CPF nº 860.338.985-32, CI nº.20.754.937-07 SSP/BA, residente à Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 172/2020, Pregão Presencial (SRP) nº. 048/2020**, com abertura em 21/12/2020, homologado em 22/12/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Contrato é a tem por objeto o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA.

2.1 – O fornecimento será realizado no estabelecimento indicado na proposta de preços conforme item 7 do Edital (PP nº. 048/2020 - SRP), nos termos solicitados em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo atender a contratante de forma a satisfazer as necessidades do Município, conforme os termos do processo licitatório, executando o objeto ora contratado.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000973

- 2.1.1. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.2. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 2.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de SOBRADINHO.
- 2.1.4. Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução;
- 2.1.5. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária;
- 2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020), no respectivo Termo de Referência e na proposta.
- 2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020), no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 2.1.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020) e na legislação vigente.
- 2.1.12. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 2.1.13. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020) Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 2.1.14. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 2.1.15. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 2.1.16. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 2.1.17. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado à Administração o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.
- 2.1.18. A execução do fornecimento deste item deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, meio de solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000974

providenciara executar do objeto conforme solicitado pela Administração e constante no Anexo III e IV do Edital (PP nº. 048/2020- SRP).

2.2 - A contratada obriga-se a executar o fornecimento objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital (PP nº. 048/2020 - SRP) e na Proposta Financeira apresentada, atendendo as necessidades da Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com os termos do deste contrato.

2.2.1 - Serão recusados os produtos, objeto do presente contrato, que não atendam às especificações constantes neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020) e/ou que não esteja adequado para o uso, sendo os medicamentos ideais para o consumo conforme prescrição médica.

2.3 - Os medicamentos fornecidos deverão atender as especificações da Tabela ABC Farma e solicitação realizada pela CONTRATANTE, atendendo as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sobradinho.

2.3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no presente contrato e/ou que não estejam em conformidade com as especificações da Tabela ABC Farma e solicitação realizada pela CONTRATANTE, atendendo as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sobradinho.

2.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 12 (doze) horas contadas do prazo de entrega constante no subitem 2.1.

2.4.1 - A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.6 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7-O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento dos produtos (medicamentos), objeto deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário do medicamento constante na Tabela ABC Farma atualizada no momento do faturamento do produtos, deduzido o desconto contratual.

3.2.1. O DESCONTO CONTRATUAL correspondente ao(s) seguinte(s) percentual(is):

Item	Percentual de desconto
01	3,9%
02	3,9%
03	3,9%

3.2.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO é por item (Medicamento Similar/Genérico e Ético) e deverá ser aplicado sobre o valor unitário do medicamento da Tabela atualizada da ABC Farma.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000975

3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente prevista na LOA referente ao ano em exercício, conforme abaixo:

Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000976

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste Contrato, no Edital (PP (SRP) nº. 048/2020), ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000977

8.11 – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

8.12 - Proceder à execução dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 048/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos fornecimentos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000978

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administraçãooos documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **PAULA GIOVANA PEREIRA MORAES DE SÁ**, Mat. 2396, por intermédio de Portaria nº 014/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000979

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

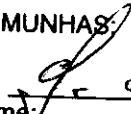
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

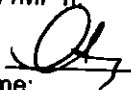
Sobradinho/BA, 22 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA
Grazielle Gomes de Souza Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  872.970.005-15
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

1-  984274344-82
Nome: _____
CPF/MF n.º _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 - Pag.2 - Ano VIII - Nº 1444

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

PAD nº. 172/2020 – PP (SRP) nº. 048/2020. Fica adjudicado o objeto: "eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos", a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. **13.507.364/0001-04**. Itens e valores abaixo:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	3,9%
02	3,9%
03	3,9%

Sobradinho – BA, 22 de dezembro de 2020, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Homologação do **PAD nº. 172/2020 – PP (SRP) nº. 048/2020.** Objeto: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos. **Vencedora: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. **13.507.364/0001-04**, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Homologado em: 22/12/2020.** Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, obtido através do **Pregão Presencial (SRP) nº. 048/2020 - PAD nº. 172/2020**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 22/12/2020, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ: 13.507.364/0001-04

ENDEREÇO: Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP 48907-480.

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021.

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%	R\$ 200.000,00
Valor global registrado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).			

Sobradinho/BA, em 22 de dezembro de 2020. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 180/2020

Contrato nº 180/2020. Proc. Adm. nº. 172/2020. **PP (SRP) nº 048/2020.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA.** **ASSINATURA:** 22/12/2020. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos. **VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA: até 31/12/2020.**

